

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR N.º 006 / 2003

Dispõe sobre alteração no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 001/2002)

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

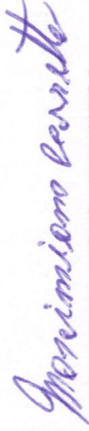
Art. 1º - Fica alterado o percentual da Tabela Especial do Professor Leigo com ensino médio, de 80% para 90%, ficando o Anexo IV com a seguinte redação:

Tabela Especial de Vencimento do Professor Leigo

Cargos não enquadrados	Escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horária
Professor Leigo	Ensino Fundamental e Médio Incompleto	70% do vencimento do nível I	40
	Ensino Médio Profissionalizante e não Profissionalizante	90% do vencimento do nível I	40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT., aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal